

PROCESSO SEI: 00001-00009356/2025-47 - Interessado: RM BRUM - ODONTOCLINICA, valor R\$ 1.942,57 (um mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), referente à Nota Fiscal 642.

Atestamos a regularidade da despesa:

PEDRO ALBERNAZ

Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças

MÁRIO NOLETO OLIVEIRA DO CARMO

Chefe do Setor de Orçamento, Finanças e Contabilidade

GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA

Ordenador de Despesa

## PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 7.682, DE 03 DE JUNHO DE 2025**

(Autoria: Deputado Martins Machado e outros)

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Corrida do Servidor do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Corrida do Servidor do Distrito Federal, a ser realizada anualmente no último domingo do mês de outubro, em comemoração ao Dia do Servidor Público, 28 de outubro.

Art. 2º A Corrida do Servidor do Distrito Federal tem por finalidade:

I – promover a saúde, o bem-estar e a confraternização de servidores públicos e do público em geral;

II – fomentar a prática de atividades físicas e hábitos saudáveis;

III – fortalecer a integração e a valorização dos profissionais que atuam no serviço público do Distrito Federal.

Art. 3º A organização da Corrida do Servidor do Distrito Federal é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, que pode firmar parcerias com outros órgãos públicos, entidades privadas e organizações não governamentais para a realização do evento.

Art. 4º A Corrida do Servidor do Distrito Federal é composta por diferentes modalidades e percursos, sendo eles:

I – caminhada de 3 km;

II – corrida de 5 km;

III – corrida de 10 km.

Art. 5º (VETADO)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de junho de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.296, DE 30 DE MAIO DE 2025 (\*)

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00080-00141999/2025-14, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Fica remanejado o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, SIGRH 65260023, da Assessoria Especial, do Gabinete, para o Gabinete, mantido o atual ocupante.

Art. 5º A Diretoria de Qualidade de Vida e Bem Estar no Trabalho, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, passa a denominar-se Diretoria de Qualidade de Vida e de Bem-Estar no Trabalho, mantidas as atuais estruturas administrativas, de cargos comissionados e seus atuais ocupantes.

Art. 6º Ficam remanejadas as unidades administrativas abaixo relacionadas, mantidas as atuais estruturas administrativas, de cargos comissionados e seus atuais ocupantes:

I - A Diretoria de Pagamento de Pessoas e a Diretoria de Cadastro Funcional, da Coordenação de Cadastro e Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, para a Unidade de Cadastro e Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas;

II - A Diretoria de Gestão dos Professores Efetivos e Temporários e a Diretoria de Qualidade de Vida e de Bem-Estar no Trabalho, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, para a Unidade de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de maio de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 101, de 02 de junho de 2025, páginas 01 e 02.

### ANEXO I

#### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.296, de 30 de maio de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/  
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CPE-06, 02 (SIGRH 65260930 e 65260931); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 65260932) - SECRETARIA EXECUTIVA - ASSESSORIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA - ASSESSORIA TÉCNICA DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCOS - Chefe, CPE-08, 01 (SIGRH 65260806) - OUVIDORIA - Chefe, CPE-06, 01 (SIGRH 65260523) - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 65260237) - COORDENAÇÃO DE CADASTRO E PAGAMENTO - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 65267392) - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 65267393) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE GESTÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - DIRETORIA DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 65260594) - SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS EDUCACIONAIS - Assessor Especial, CPE-05, 01 (SIGRH 65260873) - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 65201747) - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA - UNIDADE REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Chefe, CC-06, 01 (SIGRH 65201772).

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA  
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação